

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL Nº 12– PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO/SEGOV, DE 01 DE MARÇO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS *SUB JUDICE* PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O Secretário Municipal de Governo e Gestão, em conjunto com a Superintendente Executiva de Administração, em cumprimento às decisões judiciais proferidas em benefício dos candidatos **MARCOS PINTO DE REZENDE FILHO, VANDERSON TRINDADE DOS SANTOS e CARLOS ALBERTO SANTOS JUNIOR** e diante dos seus posteriores resultados, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio **EDITAL Nº 1 – PREFEITURA de SÃO CRISTÓVÃO/SEGOV, de 02 de fevereiro DE 2023.**

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 1.1 A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada pela FAPESE, no local, data e horário estabelecido nesse edital.
- 1.2 Serão convocados para a avaliação psicológica, de caráter eliminatório, somente os candidatos ao Cargo 7: Guarda Municipal **considerados APTOS no teste de aptidão física.**
- 1.3 O candidato que não for convocado para a avaliação psicológica na forma do subitem 1.2 desse edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
- 1.4 Os candidatos convocados estão elencados no **Anexo Único deste Edital** acompanhado das informações como: **local, data, turno e horário de comparecimento.**
- 1.5 As avaliações serão realizadas no dia **03 de março de 2024**, no seguinte local:
- **UFS - Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze São Cristóvão/SE, PRÉDIO DO NUPEG, 1º Andar, Auditório**, de acordo com o Anexo Único.
- 1.6 Os candidatos deverão comparecer no local indicado acima **com antecedência de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento dos portões, munidos de documento oficial original de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e dois (2) lápis pretos nº 2B.
- 1.7 Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos, em conformidade com o **ITEM 14 do EDITAL Nº 1 – PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO/SEGOV, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023** do edital de abertura **suas alterações e neste edital.**

2 DO OBJETIVO

- 2.1 A avaliação psicológica será destinada a comprovar se o candidato está apto a obter o porte de arma, nos termos do inciso V do art. 18 da Lei Municipal Complementar nº 67/2022 e também, verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade desejáveis para o bom desempenho das funções do cargo de Guarda Municipal de São Cristóvão.
- 2.2 A avaliação psicológica se dará mediante o emprego de procedimentos objetivos e científicos, com aplicação de testes psicológicos devidamente reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP).

3 DA METODOLOGIA

- 3.1 A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016, nº 06/2019 e nº 31/2022.
- 3.2 Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, somente realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Regional de Psicologia e credenciados na Polícia Federal.
- 3.3 A execução da avaliação psicológica será de responsabilidade da FAPESE – Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe.
- 3.4 Para os efeitos do subitem 3.1 deste edital, são considerados traços de personalidade incompatíveis para ingresso na Guarda Municipal de São Cristóvão/SE: a) descontrole emocional; b) descontrole da agressividade; c) descontrole da impulsividade; d) alterações acentuadas da afetividade; e) oposicionismo às normas sociais e figuras de autoridade; f) dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal; g) funcionamento intelectual abaixo da média, associado a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com idade e grupamento social; h) distúrbio acentuado da energia vital, de forma a comprometer a capacidade para ação, com depressão ou elação acentuadas.
- 3.5 A avaliação psicológica visa também verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade desejáveis para o bom desempenho das funções do cargo, a saber: abnegação, análise e síntese, atenção concentrada, atenção difuso/dividida, bom senso, capacidade de escuta, capacidade descritiva, coerência, comunicabilidade, controle emocional, criatividade, dinamismo, disciplina, flexibilidade, gerenciamento, humildade, imparcialidade, iniciativa, inteligência, liderança, memória visual, meticulosidade, objetividade, observação, organização, persistência, persuasão e argumentação, planejamento, postura profissional, prudência, proatividade, rapidez de raciocínio, resistência à frustração, resolução de problemas, responsabilidade, tomada de decisão, trabalho em equipe, urbanidade, versatilidade e visão sistêmica.
- 3.6 A Banca Examinadora utilizará testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 9/2018.
- 3.7 O resultado na avaliação psicológica será obtido por meio da análise dos testes psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Guarda Municipal.

4 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

- 4.1 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado “**APTO**” ou “**INAPTO**”.
- 4.2 Será considerado **APTO** o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.
- 4.3 Será considerado **INAPTO** o candidato que não apresentar as características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo ou que apresente fatores de contraindicação previstos neste edital.
- 4.4 O candidato considerado **INAPTO** na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no(s) horário(s) previstos neste edital, será eliminado do concurso.
- 4.5 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

4.6 A publicação do resultado na avaliação psicológica listará apenas os candidatos **APTOS**, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 2/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

5 DOS RECURSOS

- 5.1 Será assegurado ao candidato **INAPTO** conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da **Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão**;
- 5.2 Para conhecer o resultado na avaliação psicológica, o candidato deverá solicitá-lo no período informado em edital a ser publicado posteriormente após o resultado parcial da avaliação psicológica;
- 5.3 A Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual o psicólogo avaliador explicará ao candidato o seu resultado e esclarecerá suas eventuais dúvidas;
- 5.4 Durante a Sessão de Conhecimento será apresentado o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a inaptidão no exame psicológico.
- 5.5 O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou por ele acompanhado de um psicólogo, que não tenha feito parte da banca examinadora, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante o psicólogo designado pelo FAPES – Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe.
- 5.6 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
- 5.7 Na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.
- 5.8 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.
- 5.9 O candidato considerado INAPTO na avaliação psicológica poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.
- 5.10 Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado INAPTO na avaliação psicológica e que não interpuser recurso tempestivamente.
- 5.11 A banca avaliadora dos recursos será independente da Banca Examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases da avaliação psicológica.
- 5.12 Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica, bem como, aquele que, após o julgamento do seu recurso, não alterar a sua inaptidão na avaliação psicológica.
- 5.13 Demais informações a respeito das disposições dos recursos da avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa fase.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A aptidão na avaliação psicológica para um cargo específico de provimento no concurso público regido por este edital e anexo não terá validade para efeito de ingresso em outro cargo e(ou) outro processo seletivo.
- 6.2 No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

- 6.3 Os candidatos deverão comparecer no local indicado com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início**, munidos de documento oficial original de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e dois (02) lápis preto nº 2B.
- 6.4 Os portões serão fechados no seguinte horário: **às 15:30**.
- 6.5 No local da realização do Exame Psicotécnico, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer com aparelhos eletrônicos (relógio de qualquer espécie, notebook, tablet, receptor, gravador, calculadora, ipod, MP3 player, MP4 ou similares, pen drive, máquina fotográfica, agenda eletrônica, controle de alarme de carro, alarmes, chaves com alarme, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor etc.). Celulares deverão ser desligados, preferencialmente retiradas as baterias e guardados, juntamente com os demais aparelhos eletrônicos, dentro de envelope de segurança fornecido pela FAPese, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de realização da Avaliação. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude;
- 6.6 Após a entrada em sala e durante Exame Psicotécnico, não será admitida qualquer espécie de comunicação entre os candidatos;
- 6.7 No caso de o candidato, ainda que policial, ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica portando arma de fogo, o fiscal deverá encaminhá-lo até a equipe responsável para apresentar a documentação pertinente, acautelar a arma de fogo e retirá-la ao final do exame;
- 6.8 O uso de máscara de proteção individual que cubra totalmente e simultaneamente boca e nariz será facultativo aos candidatos nos locais de realização dos testes, mas haverá higienização das mãos com álcool 70%.
- 6.9 Para a submissão à Avaliação Psicológica, recomendam-se aos candidatos os seguintes cuidados:
- a) Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
 - b) Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;
 - c) Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o exame.
- 6.10 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das regras para a realização da Avaliação Psicológica, nos termos do **ITEM 14 do EDITAL Nº 1 – PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO/SEGOV, de 2 de FEVEREIRO de 2023, suas alterações e neste edital.**

7 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 7.1 O Resultado da Avaliação Preliminar será publicada no site da CEBRASPE, por meio de link específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_23 e no Diário Oficial do Município de São Cristóvão/SE.

ANEXO I

CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA |
|--|--|
| Avaliação Psicológica - Aplicação | Dia 03/03/2024 Turnos manhã e tarde |
| Resultado Provisório da Avaliação | 13/03/2024 |
| Requerimento para a Sessão de Conhecimento | 14 e 15/03/2024 |
| Sessão de Conhecimento | 21 e 22/03/2024 |
| Recebimento Interposição de Recurso | 25/03/2024 |
| Divulgação do Resultado Final da Avaliação | 01/04/2024 |

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura de São Cristóvão e da FAPese. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital a ser publicado no *Diário Oficial do Município de São Cristóvão* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_23..

Relação dos candidatos a Avaliação Psicológica decorrente de interposição judicial e posterior status de Aptidão.

Os candidatos deverão seguir a data, turno e horário de comparecimento ao local dos testes.

Data: 03 de março de 2024

Turno: Tarde

Horário: 15:30h

Local: UFS - Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze São Cristóvão/SE, PRÉDIO DO NUPEG, 1º Andar, Auditório

| NOME | INSCRIÇÃO | IDENTIDADE |
|--------------------------------|------------------|-------------------|
| CARLOS ALBERTO SANTOS JUNIOR | 10009577 | 33584133 SE |
| MARCOS PINTO DE REZENDE JUNIOR | 10000391 | 32495692 SE |
| VANDERSON TRINDADE DOS SANTOS | 10009752 | 5479495 SE |

EDSON FONTES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo e Gestão

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA

Superintendente Executiva de Administração